

PORTARIA N° 09/2020

Nomeia Equipe Técnica para Bolsa de Estudo e Comissão de Fiscalização para Bolsa de Estudo e Pesquisa do Art. 170 instituída pela Lei nº 281/05 de 20/01/2005, modificada pela Lei 420/2008 e Lei Complementar nº 296 de 25/07/2005 da Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina.

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica, conforme estabelece o § 2º Art. 6º da Lei nº 407/2008 e o Art. 3º da Lei nº 281/2005, para concessão de Bolsas de Estudo do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina, abaixo nominados:

a) Assistente Social

- Lucilene Loch

b) Representante da Central de Atendimento ao Acadêmico

- Fernanda Flores Soares

- Karen Lucienne Pompermayer

- Bruna Orso Lucian

- Cintia Jank

c) Representante da Coordenação dos Cursos

- Magdalena Reschke Lajus Travi

d) Representante dos Alunos

- Daniela Alice Siviero

e) Representante da Direção da Instituição

- Elton Zeni

Unidade Central

49 3319 3838

Rua Lauro Müller - 767 E

Bairro Santa Maria

Chapecó - SC | 89.812-214

Unidade Palmital

49 3319 3800

Av. Irineu Bornhausen - 2045 E

Bairro Quedas do Palmital

Chapecó - SC | 89 814-650

Art. 2º - Membros da Comissão de Fiscalização, conforme estabelece o § 2º Art. 6º da Lei nº 407/2008 e o Art. 4º da Lei nº 281/2005, para Bolsa de Estudo do Art. 170 da Constituição do Estado Santa Catarina, abaixo nominados:

I - Dois representantes da Instituição de Ensino Superior, pela mesmos indicados, para mandato de dois anos:

- Fernanda Flores Soares
- Adriano Viêra

II - Três representantes da entidade representativa dos estudantes, pela mesma indicados, para mandato de um ano:

- Marieli Tecchio
- Daniela Alice Siviero
- Zenir Florek

III - Um representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, com aprovação do Conselho de Desenvolvimento Regional para mandato de dois anos:

- Silvana Aparecida Carlesso - Supervisora de Ensino Superior - Gerência de educação da SDR de Chapecó-SC.

IV - Um representante da Sociedade Civil Organizada, pela mesma indicado, para mandato de dois anos:

- Juliana Gral

V - Os representantes do Ministério Público Estadual e os representantes da Sociedade Civil Organizada serão nomeados quando da indicação dos mesmos pelas respectivas entidades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 10 de fevereiro de 2020.



Leandro Sorgato

Diretor Geral